

1. OBJETO

1.1 Descrição do serviço:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilante patrimonial desarmado, para atender às necessidades da SAECIL, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 Os valores unitários e global estimados para a contratação são os seguintes:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtade.	Unitário	Estimado
01	1 (um) Posto de Vigilante Patrimonial Desarmado Estação de Tratamento de Esgoto – 12 horas (segunda a domingo) – Noturnas – Iniciando às 18:00h e terminando às 06:00h.* Os horários poderão ser adequados conforme acordo entre a Contratada e a Contratante. Obs: A Contratada deverá realizar na Estação de Tratamento de Esgotos ronda monitorizada, em motocicleta dotada com lâmpada giroflex, disponibilizada pelo(a) Contratado(a), ficando às suas expensas as despesas com combustíveis e manutenções necessárias e realizar o monitoramento pela central das câmeras da Estação de Tratamento de Esgoto. 1 (um) Posto de Vigilante Patrimonial Desarmado Estação de Tratamento de Água – 12 horas (segunda a domingo) – Noturnas – Iniciando às 18:00h e terminando às 06:00h. *Os horários poderão ser adequados conforme acordo entre a Contratada e a Contratante. Obs: A Contratada deverá realizar rondas no entorno e internamente no prédio da ETA/ETL e monitoramento pela central de	Horas	1944	R\$ 32,00	R\$ 62.208,00

câmeras da Estação de Tratamento de Água e Captação				
Valor Total	R\$ 62.208,00			

1.3 Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido tanto em consulta com empresas do ramo de atividade do objeto como em pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo este último o definido como preço utilizado como estimativa neste processo, seguindo o Decreto Municipal nº. 8.057/2023.

1.4 Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

1.5 Tendo em vista o valor estimado, este certame destina-se exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação aplicável.

2 JUSTIFICATIVA

A SAECIL recentemente promoveu a contratação dos serviços de vigia, cuja atuação está restrita a atividades de observação. Contudo, diante dos frequentes episódios de invasão no período noturno nas Estações (ETA e ETE), verificou-se que tais medidas não são suficientes para atender às demandas de segurança patrimonial e institucional, devendo a Autarquia aprimorar e reforçar o monitoramento dessas áreas, fato que só é possível melhorando as exigências técnicas da prestação dos serviços, o que será possível com a contratação de vigilantes patrimoniais.

Tais fatos comprometem a segurança das instalações, além de colocarem em risco os processos de abastecimento de água e de tratamento de esgoto, assim, a adoção de vigilante desarmado visa dissuadir ações criminosas, ampliar a proteção ao patrimônio público e garantir a integridade física dos servidores.

Registros em boletins de ocorrência e relatórios internos recentes demonstram que a medida de substituição dos serviços de vigia pelos de vigilante patrimonial é necessária e deve ser imediata, realizando-se a contratação inicialmente por dispensa nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 para que seja concluído o processo de contratação para 12 (doze) meses, cuja fase interna já está em andamento.

Portanto, justifica-se a contratação de vigilantes desarmados em substituição ao serviço de vigia, visando maior eficiência, conformidade legal e efetividade nas ações de segurança patrimonial.

3 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) localizado na Estrada Municipal Jose de Souza Queiroz Filho, 0, Leme/SP
- Estação de Tratamento de Água (ETA) localizado na Rodovia Anhanguera Km 192+700metros – pista norte – Leme/SP.

3.1 A Contratante poderá, a seu critério, remanejar, modificar ou substituir os postos de vigilância durante a vigência do contrato, mediante comunicação prévia à contratada.

4 DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 81 (oitenta e um) dias, e as 1944 (mil novecentas e quarenta e quatro horas) serão divididas em dois locais (ETA e ETE). Os serviços serão contratados mediante a elaboração de instrumento equivalente ao Contrato (Autorização



de Serviço, Ordem de Serviço, Nota de Empenho, etc.) e sua vigência se dará a partir da data que a Contratante formalizar a solicitação de início dos serviços.

- 4.2.** A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, que verificará mensalmente a qualidade, assiduidade e conduta dos vigilantes, bem como o cumprimento das obrigações contratuais.

5 REQUISITOS DA EMPRESA CONTRATADA

- 5.1** A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de vigilante patrimonial, com características compatíveis com o objeto da contratação.

- 5.2** Fornecer uniformes, EPIs e demais materiais necessários à execução do serviço;

- 5.3** Na assinatura do contrato comprovar a formação técnica específica dos Vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

- 5.3.1** Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

- 5.4** Para o exercício da profissão, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.967/2024, o vigilante deve preencher os seguintes requisitos:

- 5.4.1** ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 5.4.2** ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- 5.4.3** ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;
- 5.4.4** ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;
- 5.4.5** não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar cumprindo pena – enquanto não houver reabilitação (conforme arts. 93 e 94 do Código Penal);
- 5.4.6** estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 5.4.7** ter concluído todas as etapas do ensino fundamental;
- 5.4.8** estar vinculado a empresa de segurança ou serviço orgânico de segurança privada;

- 5.5** Para a Prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, a Contratada obriga-se a:

- 5.5.1** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.5.2** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 5.5.3** Disponibilizar Vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo estar uniformizados;
- 5.5.4** Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição



ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços;

- 5.5.6 Assegurar que todo Vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.
- 5.5.7 Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.5.8 Instruir seus Vigilantes quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;
- 5.5.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 5.5.10 Manter controle de frequência e pontualidade de seus Vigilantes sob o contrato;
- 5.5.11 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;
- 5.5.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 5.5.13 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 5.5.14 Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana;
- 5.5.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 5.5.16 A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas que tratem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- 5.5.17 Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874/2019;
- 5.5.18 Apresentar na assinatura do contrato certificado de segurança expedidos pela Polícia Federal (PF), nos termos vigentes

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue (**executado**), será efetuado à CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato ou instrumento dele equivalente, conforme a medição de horas devidamente executadas, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL.

- 6.2** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.3** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 6.4** A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 6.5** A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os vigilantes deverão realizar:

- 7.1.1** Vigilância preventiva nos postos designados;
- 7.1.2** Patrulhamento ostensivo nas áreas internas e externas das unidades;
- 7.1.3** Monitoramento de situações suspeitas ou ilícitas;
- 7.1.4** Acionamento imediato da autoridade Polícia Militar e Guarda Civil Municipal em caso de ocorrências;
- 7.1.5** Comunicar ao Chefe do setor todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio das Unidades;
- 7.1.6** Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo estar no local de trabalho de posse de acessórios, tais como: lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete e outros específicos ao desempenho do trabalho;
- 7.1.7** Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;
- 7.1.8** Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do CONTRATANTE;
- 7.1.9** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto do CONTRATANTE, verificando todas as dependências das Unidades, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem, segurança e tranquilidade nas Unidades;
- 7.1.10** Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio;
- 7.1.11** Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao preposto e à fiscalização;
- 7.1.12** Demonstrar competências pessoais: demonstrar atenção; trabalhar em equipe; demonstrar autocontrole; demonstrar proatividade; demonstrar iniciativa; demonstrar capacidade de contornar situações adversas;
- 7.1.13** Estar apto tanto tecnicamente, quanto fisicamente ao exercício profissional.
- 7.1.14** Registro de ocorrências em livro próprio ou sistema, conforme orientação da contratante;
- 7.1.15** Manter sigilo de informações que por ventura a tomar conhecimento em decorrência das suas atribuições;
- 7.1.16** Guardar sigilo sobre a rotina de servidores da Autarquia;

7.1.17 Proteção da integridade física dos servidores e de terceiros nas dependências da SAECIL;

7.1.18 Cumprimento de rotinas e ordens de serviço fornecidas pela contratante.

7.2 Não será permitida a subcontratação de quaisquer parcelas do objeto deste contrato.

7.3 Rádios de comunicação tipo HT (completo), devidamente autorizados pela ANATEL, vinculado a uma unidade repetidora para comunicação;

* **7.4** Efetuar a reposição da mão de obra, em até 02 horas, em eventual ausência de um de seus colaboradores;

7.5 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

7.6 Contratada deverá disponibilizar lanterna e colete refletivo, que deverá ser utilizado pelos colaboradores durante o tempo de trabalho;

7.7 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências, identificando o motorista e anotando a placa do veículo inclusive de pessoas autorizadas mantendo sempre os portões fechados;

7.8 A Contratada deverá realizar na Estação de Tratamento de Esgotos ronda monitorizada, em motocicleta dotada com lâmpada giroflex, disponibilizada pelo(a) Contratado(a), ficando às suas expensas as despesas com combustíveis e manutenções necessárias e na Estação de Tratamento de Água a Contratada deverá realizar rondas no entorno e internamente no prédio da ETA/ETL e monitoramento pela central de câmeras da Estação de Tratamento de Água e Captação;

7.9 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:



- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

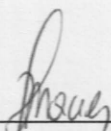
9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

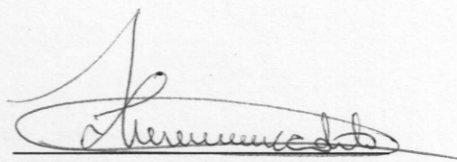
9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2028.33.90.39.00 e nº 03.01.02.175120042.2027.33.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2** A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 10.3** O não atendimento das exigências constantes neste Termo de Referência ensejará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na legislação.

Leme, 05 de setembro de 2025



Raquel Aparecida Vicentini de Moraes
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto

Claercio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviço de Água